



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 16.417.784/0001-98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECRETO Nº 259 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS do município de Serra do Ramalho e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz):

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Nome: Virgínia Maria Ferreira Nabuco de Abreu
Cargo: Gestora do SUAS

Coordenação do Programa Bolsa Família:
Nome: Abiquela Souza dos Santos
Cargo: Gestora do Programa Bolsa Família

Secretaria Municipal de Saúde:
Nome: Michelle Reis Pereira
Cargo: Coordenadora da Atenção Básica

Secretaria Municipal de Educação:
Nome: Selma de Jesus Souza
Cargo: Coordenadora da Educação Infantil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 16.417.784/0001-98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Conselho Tutelar:

Nome: Heli Cristina Antônia dos Santos

Cargo: Conselheira Tutelar

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Nome: Andreza Silva de Oliveira

Cargo: Técnica de Referência do CRAS

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

Nome: Vanessa Caetano de Oliveira

Cargo: Técnica de Referência do CREAS

Conselho Municipal de Assistência Social (conselho responsável pelo programa de Segurança Alimentar e Nutricional do município):

Nome: Gervásio de Araújo Santos

Cargo: Conselheiro do CMAS

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz será exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 18 de maio de 2023.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal